



Assessoria Legislativa para
DEFOF e COG.
21, 03, 02

PROJETO DE LEI Nº
(Do Deputado José Lopes)

PL 2876/2002

Assessoria de Plenário

Práximo Pinheiro
Chefe da Assessoria de Planejamento

Declara de Utilidade Pública a
ASSOCIAÇÃO DAS SOROPTIMISTAS DO
DISTRITO FEDERAL - BRASIL - ASDFB.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DAS SOROPTIMISTAS DO DISTRITO FEDERAL - BRASIL - ASDFB, CNPJ Nº 26.411.009/0001-89.

Art. 2º A Secretaria de Ação Social deverá incluí-la no seu cadastro das entidades filantrópicas e sociais, para fins de apoio técnico e financeiro.

Art. 3º Ficam remetidos todos os débitos lançados até o dia 31 de dezembro de 2001 pela Secretaria de Fazenda e Planejamento a título de IPTU para o imóvel de propriedade da TERRACAP sito ao SGA Sul Quadra 914 - Conj. "J" da Região Administrativa de Brasília, ocupado como concessionária pela entidade de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL 2876/02
at 00

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como fundamento reconhecer a Associação das Soroptimistas do Distrito Federal, com sede no SGA Sul - Quadra 914 - Conj. "J", como entidade de utilidade pública, em razão do relevante serviço social e filantrópica que é desenvolvido pela entidade em prol da mulher e dos jovens.

Sendo a entidade reconhecida como de utilidade pública, ela poderá participar de vários programas governamentais, que, sem a declaração, seria inviável formar parceria com órgãos do governo.

Quanto ao IPTU, este não vinha sendo lançado para a entidade até o exercício de 2001, uma vez que pelo cadastro da Secretaria de Fazenda o lote fazia parte do estoque da TERRACAP e não poderia ser lançado por força da Lei nº 1362, de 31 de dezembro de 1996. Quando a Secretaria atualizou o seu cadastro, e tomou



conhecimento de que o lote tinha sido cedido à Associação em referência, ela lançou o débito no seu total, perfazendo uma importância de mais de R\$ 42 mil reais, inviável para a entidade assumir tal dívida.

Em razão do exposto, esperamos ver a presente proposta aprovada em seus termos.

Sala das Sessões,


DEPUTADO JOSÉ LOPES

